

Desburocratização, segurança jurídica e combate à corrupção: como resolver essa equação?

Henrique Bastos Rocha

8 de abril de 2019
Vitória (ES)



I. Burocracia e corrupção

II. Segurança jurídica e corrupção

III. Alternativas para desburocratizar sem descuidar do controle

IV. Conclusões

I. Burocracia e corrupção

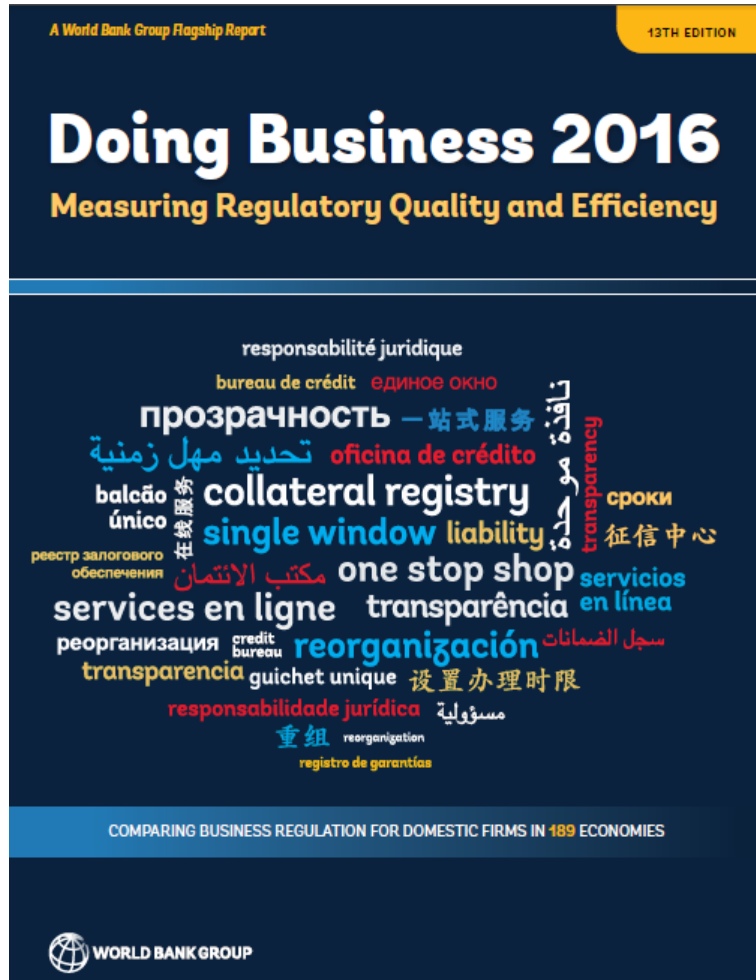
**“Menos burocracia costuma resultar em mais corrupção?
É possível generalizar?”**



Estudos sugerem que, quanto maior o número de regras e procedimentos a serem cumpridos, mais intensa é a interação entre particulares e governo, o que cria um ambiente mais propício à corrupção.

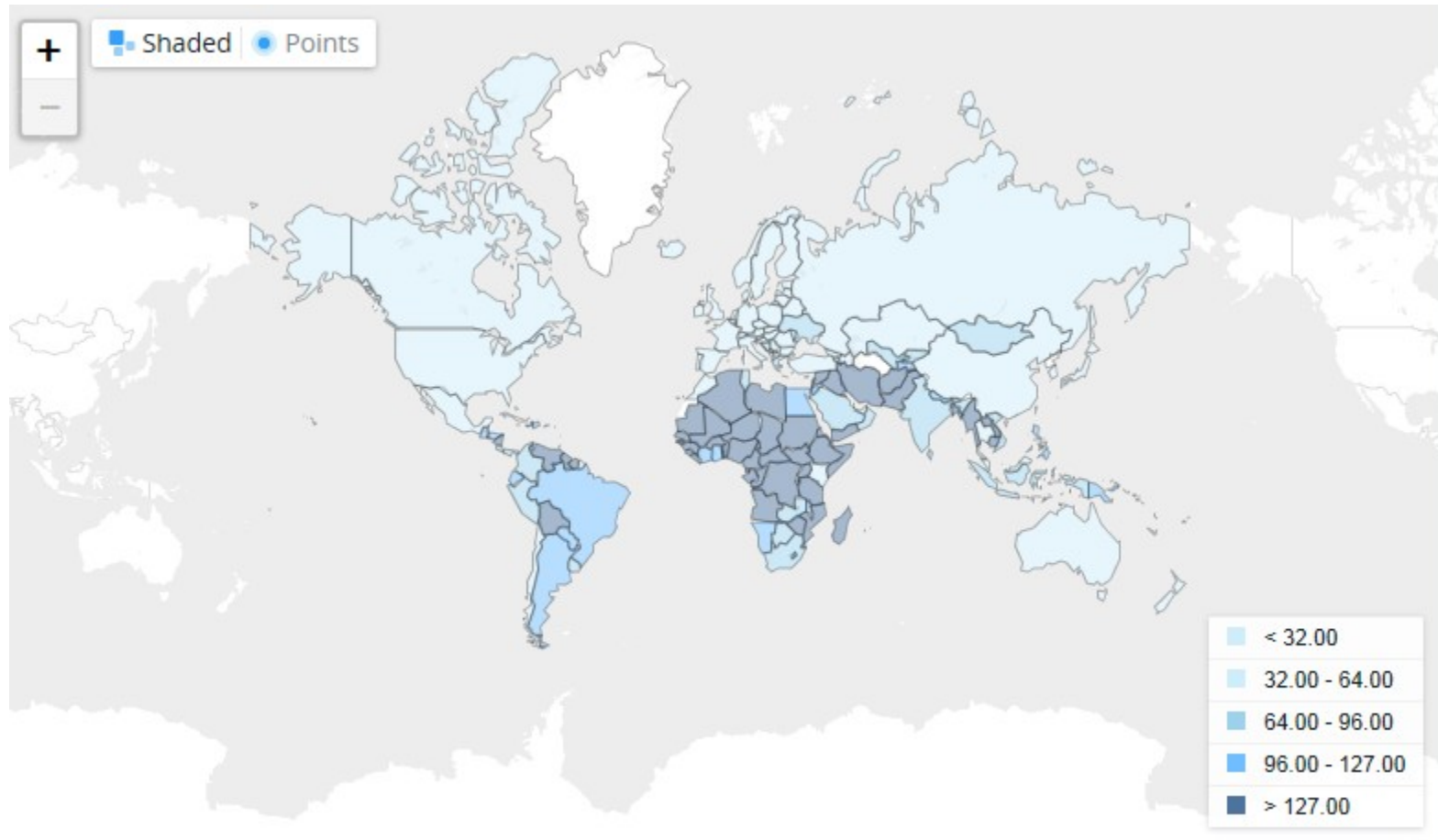


Graves casos de corrupção surgiram no âmbito de procedimentos licitatórios tradicionais, considerados mais burocráticos.



Correlação entre a facilidade para a realização de negócios e índices de percepção de corrupção.

Ease of doing business index - 2018



Fonte: Banco Mundial, disponível em <https://data.worldbank.org/indicador/IC.BUS.EASE.XQ?type=shaded&view=map>



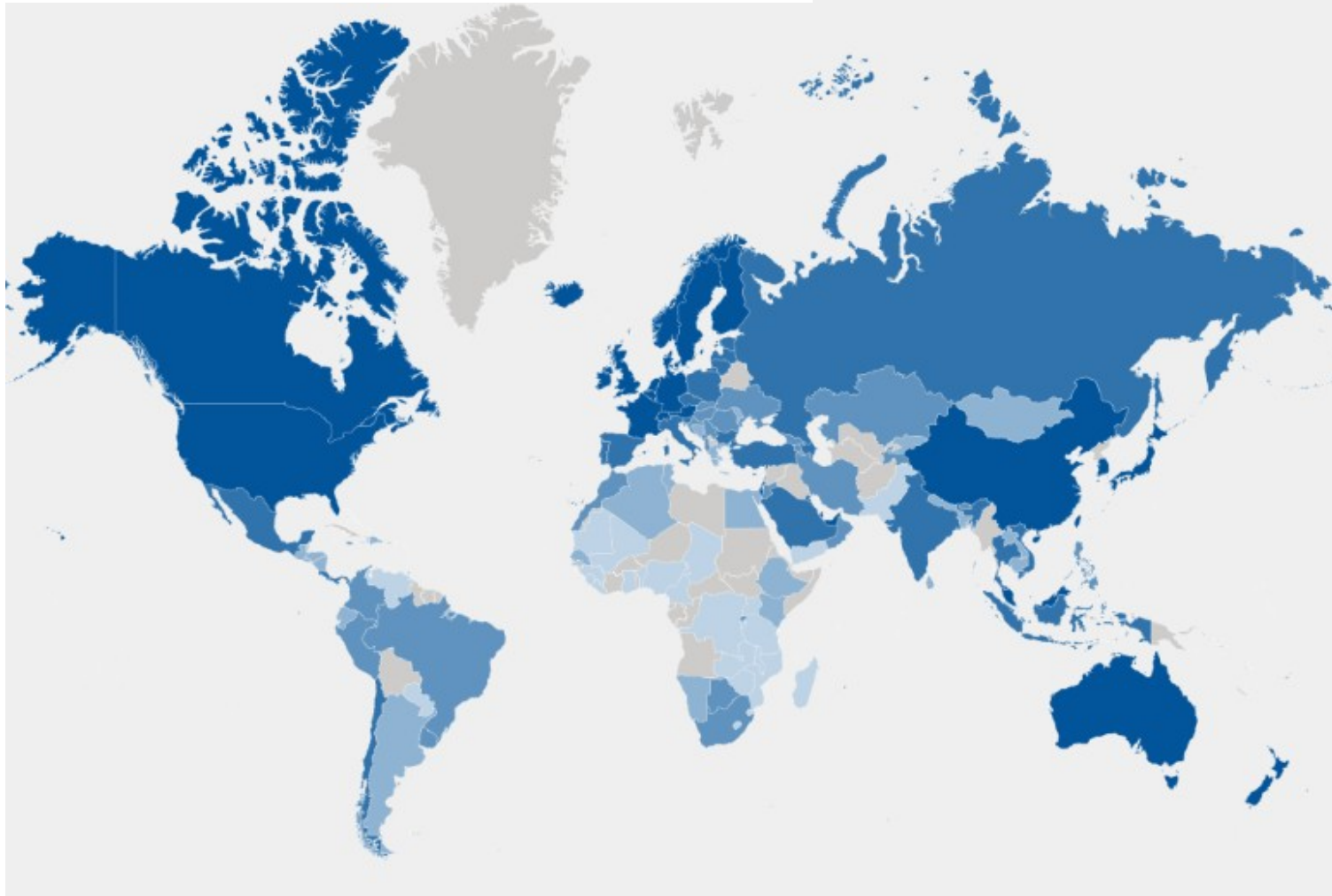
II FÓRUM BRASIL GRC
GOVERNANÇA, RISCOS
E COMPLIANCE

**WORLD
ECONOMIC
FORUM**

Global Competitiveness Index

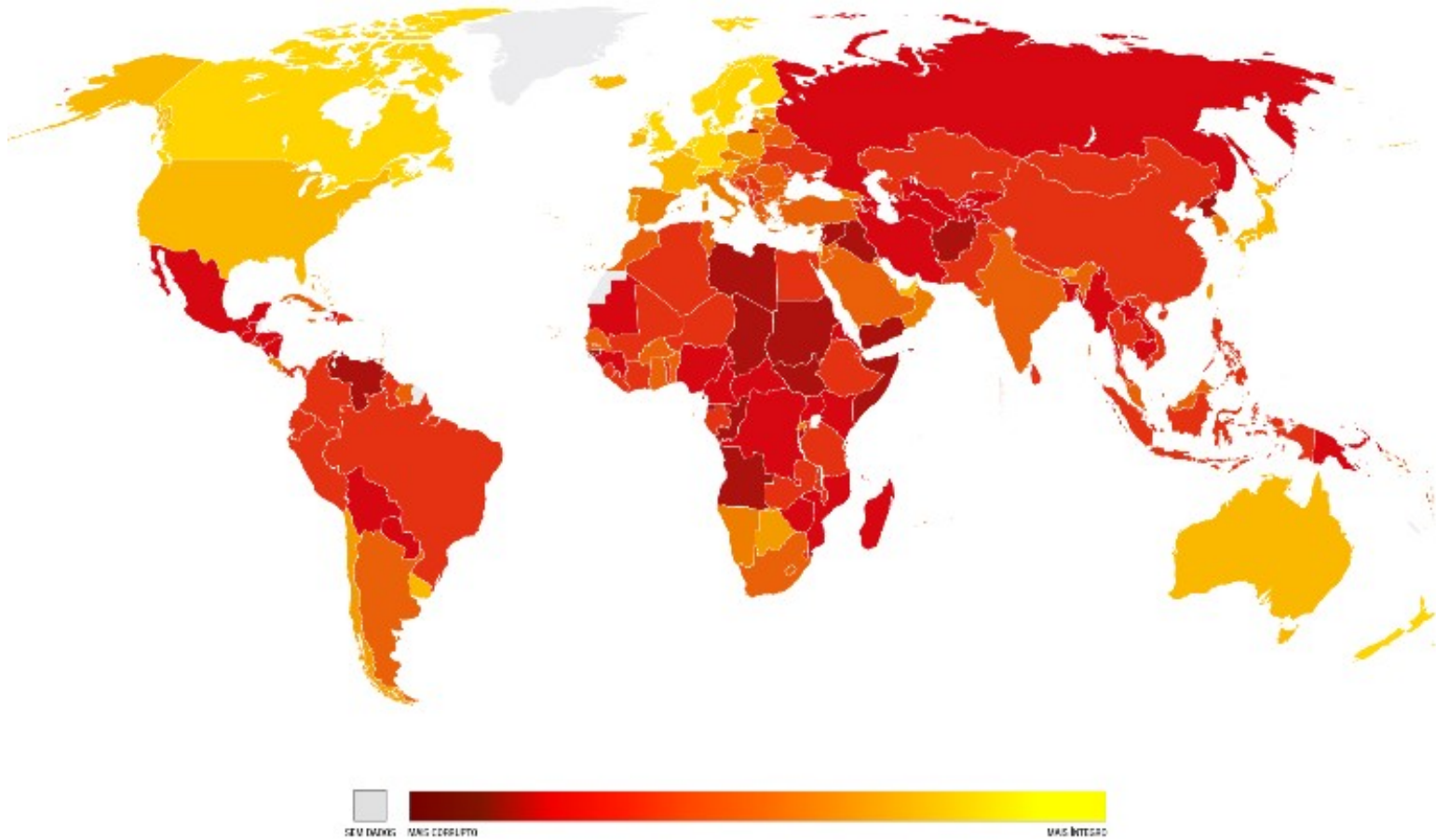
The Global Competitiveness Index 2017-2018 presents a framework and a corresponding set of indicators in three principal categories (subindexes) and twelve policy domains (pillars) for 137 economies.

Global Competitiveness Index



Fonte: Fórum Econômico Mundial, disponível em <https://widgets.weforum.org/global-competitiveness-report-2017/>

Índice de Percepção da Corrupção 2018



Fonte: Transparência Internacional, disponível em <http://ipc2018.transparenciainternacional.org.br/>

II. Segurança jurídica e corrupção

- Quanto mais clara é a norma jurídica, menor é o custo de compliance de empresas privadas e órgãos públicos
- Quanto mais clara é a norma jurídica, menor é o custo suportado pelo Estado para a efetiva aplicação de sanções. Menor é o número de controvérsias judiciais.

Exemplos de contextos em que a insegurança jurídica prejudica o combate à corrupção:

Sistema Tributário Nacional

Conflitos de competência na celebração de acordos de leniência (Ministério Público, Polícia Federal, TCU, CGU e AGU)



Ranking “Facilidade para pagamento de tributos”
Brasil em >> 184º



III. Alternativas para desburocratizar sem descuidar do controle

Regulação baseada em riscos

Controles proporcionais aos riscos: conferir maior liberdade para que empresas e órgãos públicos eliminem controles desnecessários e desenvolvam, conforme suas realidades, os procedimentos mais adequados e eficientes. Controles mais rigorosos somente em situações de alto risco. Exemplos:

Decreto-Lei 200/1967

Decreto 9.203/2017

Portaria CGU 1.089/2018

Lei 13.303/2016

Resolução CMN 4.595/2017

Edital de Consulta Pública BACEN 70/2019



Procedimentos de Identificação de Operações ou Situações Suspeitas e de à Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Background Check

III. Alternativas para desburocratizar sem descuidar do controle

Medidas para estimular a inovação e, conseqüentemente, diminuir burocracia, com segurança jurídica

- Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro | Novo regime jurídico do erro administrativo - Lei 13.655

Exemplo:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

- “Regulatory sandbox”: regimes jurídicos mais simples e flexíveis que estimulam a adoção de inovações financeiras |

Exemplos:

Resolução CMN 4.656/2018 traz regras mais simples para a constituição e funcionamento de sociedades que buscam prestar serviços financeiros em plataformas eletrônicas, de maneira desburocratizada

É prática incentivada pelo órgão regulador bancário no Reino Unido.

III. Alternativas para desburocratizar sem descuidar do controle

Mecanismos para a diminuição da inflação regulatória

- Análise retrospectiva de impacto regulatório | eliminar regras e procedimentos que não produziram bons resultados.
Exemplo: PEC 26/2017
- Adoção de barreiras prévias à criação de novas normas administrativas:
Exemplo: EUA - para cada norma administrativa criada, deve-se revogar duas normas em vigor (“one-in, two-out rule”). O objetivo é evitar o acúmulo de regras ineficientes.

III. Alternativas para desburocratizar sem descuidar do controle

Iniciativas estatais que conferem tratamento especial, mais simplificado, a empresas e indivíduos com bom histórico de integridade e de cumprimento de obrigações perante o Estado

- Exemplo: Programa de Estímulo à Conformidade Tributária (São Paulo), que confere tratamento especial às empresas que estão em dia com suas obrigações tributárias.

Estímulo à transparência

- Exemplo: Lei de Acesso à Informação

Iniciativas que estimulam a cooperação e a boa-fé entre reguladores e regulados

- Exemplos:
 - Inglaterra. Regulator's Code
 - Canadá. Regulator's Code of Practice
 - EUA. Code of Ethics for Regulators

IV. Conclusões

- Não existe uma relação necessária entre mais burocracia (grande quantidade de regras e procedimentos impostos pelo Estado) e menos corrupção. Há evidências justamente no sentido contrário.
- Mais segurança jurídica diminui o custo de compliance de empresas privadas e gera eficiência nas atividades dos órgãos sancionadores.
- A legislação brasileira já recomenda, em diversas normas jurídicas, a eliminação de regras e procedimentos de controles desnecessários.

Existem diversos mecanismos regulatórios que buscam compatibilizar os objetivos de desburocratização e combate à corrupção. Se forem adotados de maneira planejada, com monitoramento de seus resultados, é possível solucionar essa equação.

Obrigado



Portal BNDES
www.bndes.gov.br



Atendimento Empresarial
0800 702 6337
Chamadas internacionais
+55 21 2172 6337



Ouvidoria
0800 702 6307
www.bndes.gov.br/ouvidoria



Fale Conosco
www.bndes.gov.br/faleconosco



facebook.com/bndes.imprensa



twitter.com/bndes_imprensa



youtube.com/bndesgovbr



slideshare.net/bndes